



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4783

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Subsídios dos agentes políticos

Autoria: Mesa Diretora

Data: 22/08/2000

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 46/2000. Dispõe sobre os subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e secretários adjuntos e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 24

Posição: 09

Número de folhas: 03

Espécie: PL
Categoria: Subsídios
vz: 24
Folha: 09
nº fol: 01



46/2000

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N°. ____/2000

AUTOR: **MESA DIRETORA**

ASSUNTO: "Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito,

Secretários Municipais e Secretários Adjuntos e contém outras
providências".

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - Entrada em 22/08/2000
- 4 - À Com. Leg. e Justiça
- 5 - ANALISADO EM REUNIÃO DE CRÉD
- 6 - SAÍU EM 29.08.2000
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*A. Silveira
22.08.2000*

PROJETO DE LEI N° /2000

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova e eu Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Os subsídio fixo mensal do Prefeito Municipal de Montes Claros –MG, para a gestão de 2001 a 2004, será fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será fixado em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) .

Art. 3º - O subsídio fixo mensal do cargo de Secretário Municipal de Montes Claros, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2001/2004, será fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O subsídio fixo do cargo de Secretário Adjunto deste Município de Montes Claros, será fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º - Ficam vedadas verbas de representação e/ou gratificações ou qualquer adicional,

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de Sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros., 22 de agosto de 2000

A. Silveira
ANTÔNIO SILVEIRA DE SÁ
PRESIDENTE

AS
ANTÔNIO SOARES SILVA
1º SECRETÁRIO

